



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

19/05/2017

INDICE

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	3
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. PRESIDÊNCIA.....	4
3.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	5 - 6
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	7 - 8
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	9 - 10
5.2. DECISÕES.....	11
5.3. ESMAM.....	12

TJMA anula normas do Município de Estreito sobre o exercício da atividade de mototáxi

O magistrado determinou ainda que fossem retirados todos os pontos de mototáxis fixados em logradouros, praças ou jardins públicos

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da 1ª Vara de Estreito, Gilmar de Jesus Everton Vale, declarando a nulidade de todas as autorizações expedidas pelo Município em favor de mototaxistas em exercício na localidade, determinando ainda que o Executivo Municipal se abstenha de expedir novas autorizações, não embarçando o exercício da atividade de mototaxistas.

Além de declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 006/1997 e nº 004/2009, e do Decreto Municipal nº 006/1999, o magistrado determinou ainda que fossem retirados todos os pontos de mototáxis fixados em logradouros, praças ou jardins públicos, ficando proibido de autorizar novas construções nesses lo-

cais, podendo, porém, disciplinar a criação de postos para mototaxistas em locais adequados, observando a Lei Orgânica e Código de Postura do Município.

O magistrado de base destacou as Leis Federais nº 12.009/2009 e nº 9.503/97, que estabelecem regras para a regulação dos serviços de transporte de passageiros, entendendo que a competência privativa da União somente poderia ser atribuída ao Município por expressa delegação, por meio de lei complementar e conforme a Constituição Federal.

“Embora caiba ao Executivo Municipal suplementar legislação federal e traçar regras de interesse local, assim deve proceder sem extrapolar as normas editadas pela União”, enfatizou o juiz.

A decisão original se deu

em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), alegando que o Município teria invadido matéria de competência privativa da União, limitando a expedição de autorizações para mototaxistas sócios da Associação dos Mototaxistas de Estreito (AMEM).

De acordo com o MPMA, o Município estaria limitando a autorização à proporção de uma motocicleta para cada 500 habitantes e que os pontos de mototáxis ficaram situados em locais irregulares.

Em recurso interposto junto a TJMA, o Executivo Municipal de Estreito argumentou possuir poder de polícia para atuar sobre assuntos de interesse local, e que as restrições impostas ao exercício da atividade objetivam organizar a categoria, rebatendo a acusação

de monopólio aos profissionais associados à AMEM, apenas tendo disciplinado o serviço com vistas ao bem estar e à segurança da comunidade.

Os argumentos da defesa não convenceram a relatora do processo, desembargadora Ângela Salazar, que seguiu o entendimento do juiz de base para manter a sentença de primeira instância, entendendo que não cabe ao Executivo Municipal autorizar a exploração de serviços de transporte remunerado de passageiros, uma vez que a

matéria é regulada pela União.

A magistrada frisou que o Município, enquanto ente da Federação, encontra-se vinculado aos princípios da Constituição Federal, que instituiu à União a competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte (Art. 22, XI).

Participaram do julgamento, acompanhando o voto da relatora, os desembargadores Kléber Costa Carvalho (presidente em exercício) e o juiz Luís Carlos Licar Pereira (convocado). **(Assessoria)**



Divulgação

De acordo com o MPMA, o Município estaria limitando a autorização à proporção de uma motocicleta para cada 500 habitantes.

Ministro e palestra

O ministro do Superior Tribunal Federal Reynaldo Fonseca palestra hoje na capital maranhense sobre o tema “A Fraternidade e o Sistema da Justiça”. O evento acontecerá às 10h, no auditório do Fórum de São Luís, no Calhau, aberto ao público.

O tema integra a tese de doutorado do ministro e enfocará a fraternidade como fundamento da ordem normativa constitucional, destacando a importância desse princípio enquanto critério interpretativo do conteúdo de certas normas, contribuindo para a aplicação da melhor solução aos casos concretos que chegam à Justiça. Reynaldo Soares da Fonseca é maranhense.

SOLEINIDADE

Leis judiciárias são sancionadas por Dino

Os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estiveram reunidos para sancionar leis que tratam do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário e da que dispõe sobre Custas e Emolumentos. Em solenidade realizada no Palácio dos Leões ontem, o governador Flávio Dino, o presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha, e o presidente em exercício da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, ressaltaram o espírito de entendimento entre os poderes no Maranhão.

As leis sancionadas são frutos de um acordo entre os três poderes visando modernizar o Judiciário, mediante a redistribuição de competências, criação de novas unidades judiciárias, por exemplo, uma especializada ao combate das organizações criminosas. Elas tratam, também, de cargos novos nas centrais de inquérito. Nas varas de fazenda pública também houve a reorganização para que elas funcionem melhor, além de medidas visando a preservação dos direitos de juízes que hoje estão em comarcas de grande porte, como Imperatriz, Caxias e Timon, que não precisarão mais, necessariamente, serem lotados em São Luís para ascenderem na carreira.

O governador Flávio Dino

destacou que o momento marca o espírito de concórdia e entendimento que reina no Maranhão, “nós sabemos que isso hoje é um valor raro, infelizmente, reina em muitos quadrantes da nação o contrário disto”. Ele enfatizou que, atualmente, no estado, todos são tratados mediante diálogo e buscando a harmonia porque, em última análise, “perante o detentor real da soberania, que é a população, o poder é uno. A tripartição funcional é apenas uma convenção para dar funcionalidade àquilo que a soberania popular nos exerce, que é o poder temporariamente em nome e proveito de toda a sociedade”.

O presidente do TJ, Cleones Cunha, definiu a sanção das leis como um momento ímpar para o sistema de justiça do Maranhão. De acordo com ele, elas trazem aspectos inovadores para o poder judiciário, a exemplo da criação de cargos para juiz, redistribuição de varas com a criação da especializada no combate ao crime organizado, além da mudança de algumas competências de varas do interior. “Nenhuma alteração foi feita sem ter ouvido os juízes, manifestação e concordância deles. Quero, de público, agradecer e dizer que o faço em nome do Tribunal, do Poder Judiciário e que esse momento ficará na história”, reiterou Cleones Cunha.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 11.016/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual;

Abertura: 01/06/2017 às 10h (horário de Brasília); **Local:** Rua do Egito, Centro, São Luís/MA; **Edital:** <http://www.tjma.jus.br/tj/publicacoes/sessao/15>; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181. São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

Wherbeth Sousa – Presidente CPL.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2017-SRP
Processo nº 27.793/2016

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos executivos bem como locação mensal e eventual de veículos tipo passeio, pick-up, minivan e caminhonete; **Nova Data de Abertura:** 01/06/2017, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Justificativa:** Licitação foi suspensa para adequações no Termo de Referência e no Edital; **Informações:** **Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br **Fone:** 98 3261 6181. São Luís/MA, 17 de maio de 2017.

Thiego Chung Farias - Pregoeiro TJMA.

TJMA anula normas do Município de Estreito sobre o exercício da atividade de mototáxi

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da 1ª Vara de Estreito, Gilmar de Jesus Everton Vale, declarando a nulidade de todas as autorizações expedidas pelo Município em favor de mototaxistas em exercício na localidade, determinando ainda que o Executivo Municipal se abstenha de expedir novas autorizações, não embarçando o exercício da atividade de mototaxistas.

Além de declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 006/1997 e nº 004/2009, e do Decreto Municipal nº 006/1999, o magistrado determinou ainda que fossem retirados todos os pontos de mototáxis fixados em logradouros, praças ou jardins públicos, ficando proibido de autorizar novas construções nesses locais, podendo, porém, disciplinar a criação de postos para mototaxistas em locais adequados, observando a Lei Orgânica e Código de Postura do Município.

O magistrado de base destacou as Leis Federais nº 12.009/2009 e nº 9.503/97, que estabelecem regras para a regulação dos serviços de transporte de passageiros, en-

tendendo que a competência privativa da União somente poderia ser atribuída ao Município por expressa delegação, por meio de lei complementar e conforme a Constituição Federal. “Embora caiba ao Executivo Municipal suplementar legislação federal e traçar regras de interesse local, assim deve proceder sem extrapolar as normas editadas pela União”, enfatizou o juiz.

A decisão original se deu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), alegando que o Município teria invadido matéria de competência privativa da União, limitando a expedição de autorizações para mototaxistas sócios da Associação dos Mototaxistas de Estreito (AMEM). De acordo com o MPMA, o Município estaria limitando a autorização à proporção de uma motocicleta para cada 500 habitantes e que os pontos de mototáxis ficaram situados em locais irregulares.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Executivo Municipal de Estreito argumentou possuir poder de polícia para atuar sobre assuntos de interesse local, e que as restrições impostas ao exer-

cício da atividade objetivam organizar a categoria, rebaixando a acusação de monopólio aos profissionais associados à AMEM, apenas tendo disciplinado o serviço com vistas ao bem estar e à segurança da comunidade.

Os argumentos da defesa não convenceram a relatora do processo, desembargadora Ângela Salazar, que seguiu o entendimento do juiz de base para manter a sentença de primeira instância, entendendo que não cabe ao Executivo Municipal autorizar a exploração de serviços de transporte remunerado de passageiros, uma vez que a matéria é regulada pela União.

A magistrada frisou que o Município, enquanto ente da Federação, encontra-se vinculado aos princípios da Constituição Federal, que instituiu à União a competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte (Art. 22, XI).

Participaram do julgamento, acompanhando o voto da relatora, os desembargadores Kléber Costa Carvalho (presidente em exercício) e o juiz Luís Carlos Licar Pereira (convocado). Apelação nº 34936/2015. **(Juliana Mendes – Asscom TJMA)**

Ribamar Pinheiro



O processo foi julgado sob a relatoria da desembargadora Angela Salazar



Data Venia

Mozart Baldez

MOZARTBALDEZADVOGADO@BOL.COM.BR

CENSURA OU INTIMIDAÇÃO? – ANTES QUE A AMMA CHEGUE NO JP TURISMO!

Impossível esquecer do período de exceção neste país em que jornais, revistas e a imprensa em geral sofriam censura regular e sistemática por órgãos governamentais repressivos da época.

Historicamente não havia a mínima possibilidade dos censurados e oprimidos buscarem defesa ou proteção perante o Poder Judiciário. Concretamente a JUSTIÇA representava o Estado de Direito, a garantia democrática do cidadão, onde eram pautadas e dirimidas em forma de decisões as questões que envolviam limites e ou violações de direitos.

Todavia, os tempos hoje são outros. É inacreditável compreender que no Estado do Maranhão, precisamente na capital São Luís, uma organização do Poder Judiciário de natureza privada tem o condão de VIOLAR, através da INTIMIDAÇÃO O LIVRE DIREITO DE EXPRESSÃO, utilizando um artifício que confunde o destinatário da intimidação que ao certo não soube se estava tratando com a JUSTIÇA ou com FUNCIONÁRIOS ORGANIZADOS DA JUSTIÇA.

O exemplo claro foi uma entrevista gravada deste signatário e presidente do SAMA - SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO MARANHÃO, para ir ao ar no domingo passado (14/05/17), às 10 horas, no Programa "ENTREVISTA COM MOREIRA SERRA", na TV CIDADE, afiliada da RECORD. A matéria foi censurada pela direção por "intimidação" da AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO, composta somente por juizes de direito.

A atitude da AMMA soa um tanto espantosa, agressiva e atípica às suas reais finalidades. Surge como um verdadeiro golpe com tiro no pé. Ou não? mas foi! alguns hão de indagar: os rebeldes estavam com canhões, baionetas ou tanques de guerra? era uma revolução de toga? não, não e não.

Os prédios da justiça maranhense foram utilizados para a batalha? e os veículos oficiais? e o papel timbrado do órgão? nada disso foi usado. Somente a entidade privada (associação) composta de magistrados que se confunde com a instuição a que pertencem (AMMA). Mas esses sócios julgam os processos de todo mundo no Estado do Maranhão. E daí?

O arsenal bélico utilizado para a CENSURA foi uma "simples carta" com o timbre da "poderosa" ASSOCIAÇÃO DE CLASSE (AMMA) e endereçada a um dos proprietários da TV CIDADE, retransmissora da RECORD em São Luís do Maranhão na última sexta-feira. Dois dias antes do programa ir ao ar.

A direção da emissora achava que o documento era do JUDICIÁRIO. A TV CIDADE deve ter algumas demandas nas instâncias do tribunal local. Mas a emissora não se intimidou com a "carta". Mas o programa não foi ao ar.

Mas afinal o que tinha na carta da AMMA? NINGUÉM SABE A NÃO SER OS DESTINATÁRIOS. O conteúdo teve sinais de alerta ou de ameaça velada? porque o programa do Moreira Serra não foi para o ar com a entrevista de - Mozart Baldez?

Mas o que é a AMMA na verdade? uma ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS DO MARANHÃO que congrega tão somente juizes de direito. Isso mesmo. Julgadores de todo o Estado. Seria alguém capaz de desafiar a AMMA no Maranhão?

Ora, invocar agora o período de exceção recentemente vencido com a abertura política, só seria possível se os repressores fossem os mesmos órgãos da ditadura. Não é o caso. Mas o que causa espécie é que o órgão que intimida e tolhe a liberdade de expressão no Maranhão e contra advogados (as) é uma ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS.

Mas será que uma entidade privada (Associação de Magistrados) tem legitimidade e poderes para em nome dos seus sócios sem a realização de uma assembleia geral mandar uma CARTA INTIMIDATIVA para um órgão de imprensa a ponto do seu proprietário se apequenar e mexer na sua grade de programação de um final de semana prejudicando interesse de patrocinadores ? a desproporção tomou caráter, sim, de intimidação. Intimidação é conduta típica de quem se sente poderoso(a).

O que tinha de tão importante nessa entrevista que não poderia ser mostrada para ser censurada? talvez as duras críticas que este sindicalista proferiu em forma de denúncia ao povo do Maranhão, em razão das decisões equivocadas e nefastas das juízas da 16ª Vara Cível da Comarca de São Luís do TJMA, Alice Prazeres Rodrigues, titular e Lorena Brandão, substituta, que culminou com a retirada do HOME CARE da Empresa São Luís, que assistia o menor Luis Guilherme o GUIGUI, na residência dos seus pais advogados Moreira Serra Junior e Will Ferreira.

O menor por conta da negativa dos pedidos feito à CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil para que arcasse com o pagamento do HOME CARE, foi transferido para a UTI do Hospital São Domingos, onde teve seu estado de saúde agravado por conta da inadequação do ambiente para pessoas especiais como ele. Tudo isto importou no agravamento do seu estado de saúde acabando por contrair bactérias TERRÍVEIS.

Na entrevista foi dito que o Desembargador Guerreiro Junior, em 24 horas enxergou o direito do menor no mesmo processo, sem remendo, em que as julgadoras de primeira instância fulminaram o pedido inicial. Guerreiro fundamentou a decisão citando as folhas das provas do processo. Ao contrário das duas juízas e de vários assessores juízes (as) da Corregedoria Geral de Justiça que patrulhavam a audiência mas pelo visto não auxiliaram na prática da justiça. Toda essa aflição resultou em sérios prejuízos ao menor enfermo.

Foi denunciado ainda no programa censurado o forte aparato policial que foi disponibilizado na sede do Fórum Desembargador José Sarney, no Calhau. A começar pela polícia de choque que estava no estacionamento, no dia da audiência de conciliação de GUIGUI (09/05/17, às 15 horas). Os policiais portavam até coletes à prova de balas e exibiam pistolas PONTO QUARENTA, sem que houvesse qualquer justificativa no meio de crianças, adolescentes, idosos e advogados(as), numa atitude que intimidou não só os jurisdicionados como envergonhava a todos que ali se achavam presentes.

Todo o espetáculo deprimente contou, pasmem, com a aquiescência de vários juízes e assessores da Corregedoria Geral de Justiça que estavam presentes na anti sala da audiência e da Juíza Lorena que não tomou nenhuma providência. O Diretor do Fórum Bofim até agora não se pronunciou e nem oficializou a apuração de tais irregularidades. Pelo contrário, um dos policiais ameaçador encontra-se trabalhando no prédio do Fórum normalmente. Faz de conta que na nada aconteceu na Casa da Justiça onde é o comandante. Nenhuma satisfação deu até agora para a população do Maranhão que tomou conhecimento do fato pelas redes sociais.

A representante do Ministério Público presente na audiência foi comunicada do fato já que este signatário foi acintosamente ameaçado por um PM em serviço. O mundo inteiro viu. Mesmo consignando em ata ela não tomou até agora qualquer providência como se o Maranhão fosse terra sem lei porque sem justiça já é.

Outro dia nos Estados Unidos uma juíza foi testemunha de um advogado pelo fato deste haver sido ameaçado em plena audiência que presidia por um promotor. Esse profissionalismo é que infelizmente não encontramos aqui. Isto é que dignifica a JUSTIÇA e não essa conduta lamentável desses magistrados.

OSAMA vai efetivamente denunciar todo o ocorrido às autoridades competentes, assim como estranha o fato da AMMA agir livremente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, como se instituição pública da justiça fosse, confundindo a opinião pública e o pior, utilizando prédio público, mantido pelo contribuinte, sem que se tenha conhecimento de como se oficializou essa ocupação como sede e suas efetivas parcerias. No mesmo sentido este signatário não entende como um funcionário público que não tem direito a liberação de ponto pode ausentar-se do serviço para prestar serviço a uma entidade de natureza não pública que defende interesse particular de magistrados.

Mozart Baldez, Advogado - Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão - OABDF 25401 e OABMA 9984/A

TJMA anula normas do Município de Estreito sobre o exercício da atividade de mototáxi

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da 1ª Vara de Estreito, Gilmar de Jesus Everton Vale, declarando a nulidade de todas as autorizações expedidas pelo Município em favor de moto taxistas em exercício na localidade, determinando ainda que o Executivo Municipal se abstenha de expedir novas autorizações, não embaraçando o exercício da atividade de moto taxistas.

Além de declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 006/1997 e nº 004/2009, e do Decreto Municipal nº 006/1999, o magistrado determinou ainda que fossem

retirados todos os pontos de moto táxis fixados em logradouros, praças ou jardins públicos, ficando proibido de autorizar novas construções nesses locais, podendo, porém, disciplinar a criação de postos para moto taxistas em locais adequados, observando a Lei Orgânica e Código de Postura do Município. O magistrado de base destacou as Leis Federais nº 12.009/2009 e nº 9.503/97, que estabelecem regras para a regulação dos serviços de transporte de passageiros, entendendo que a competência privativa da União somente poderia ser atribuída ao Município por expressa delegação, por meio de lei complementar e conforme a Constituição Federal.

Kentre Knós

- A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) promove nesta sexta-feira (19), a palestra "A Fraternidade e o Sistema da Justiça", com o ministro Reynaldo Fonseca (STJ). O evento acontecerá às 10h, no auditório do Fórum de São Luís, no Calhau, e será aberto ao público.
- O tema da palestra integra a tese de doutorado do ministro e enfocará a fraternidade como fundamento da ordem normativa constitucional, destacando a importância desse princípio enquanto critério interpretativo do conteúdo de certas normas, contribuindo para a aplicação da melhor solução aos casos concretos que chegam à Justiça.